



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº 235/83
de 17 de Junho de 1.983

VISTO
Pinhalzinho 22 JUN 1983
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

"Autoriza locação de imóvel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE-
DITO LAURO DE LIMA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a/
locar o prédio nº 51, da Rua Boa Esperança, nesta cidade, de propriedade do Sr. -
GALDINO ANTONIO MIRANDA, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir do dia 26 de Abril
de 1.983, pelo aluguel mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, ainda autoriza-
zada, a ceder o referido prédio à Delegacia de Policia desta cidade, para que /
ali se instale e funcione na execução de suas atividades.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Junho de 1.983.

[Signature]
BENEDETO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL